



Ponto: 119.103 Ass: *[assinatura]* Origen: Cam. Ficc.
Câmara dos Deputados
Departamento de Comissões
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

REP n: 7/06

Of. nº 052/2007 - CFFC-P

Brasília, 4 de Maio de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Numeração de Representação

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de numerar e publicar, nos termos do art. 137, *caput*, combinado com o art. 253 do RICD, a Representação, em anexo, de autoria do Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FILHO**, Vereador da Câmara Municipal de Caxias-MA, que "Solicita instauração de procedimento de fiscalização na Prefeitura Municipal de Caxias-MA."

Cordiais Saudações.

[Assinatura]
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização da
Câmara dos Deputados

JOSE RAIMUNDO PEREIRA FILHO,
brasileiro, casado, médico, no pleno exercício dos seus
direitos e prerrogativas constitucionais, vereador em exercício
da CAMARA DE VEREADORES da cidade de Caxias-
Maranhão, consoante o disposto no Regimento Interno da
Câmara Municipal e pactuado no conteúdo do artigo 31 da
Constituição Federal, vem a essa Egrégia Corte de Contas
para REPRESENTAR E SOLICITAR INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO na PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público,
representada pelo prefeito municipal HUMBERTO IVAR
ARAUJO COUTINHO, brasileiro, médico, residente em
Caxias-Ma, podendo também ser encontrado em São Luis,
Capital do Estado do Maranhão, ante os fatos e provas
adiante explicitadas:

DOS FATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



Uma gestão municipal eivada de irregularidades penaliza os habitantes de Caxias-Maranhão, privando-os de bens essenciais e da possibilidade de obterem atenção a saúde de forma adequada, educação de qualidade, e serviços essenciais como água e esgoto, na forma do preconizado na Constituição Federal e nas garantias constitucionais.

No caso vertente não cuida da falta de recursos ou do não repasse de recursos federais, os quais tem sido fartamente entregues ao gestor municipal para esse fim.

Postos e Centros de Saúde sem funcionamento, falta de medicamentos nos Postos de Saúde do município, escassa oferta de exames médicos, hospitais com péssima qualidade de atendimento, altíssimos índices de mortalidade infantil, farta contaminação hospitalar, insuportáveis índices de infecção hospitalar somados a fechamento de escolas municipais, falta de carteiras escolares, atraso no pagamento de salários de professores, compõe um quadro estarrecedor representativo do desvio de recursos federais regularmente encaminhados a cidade de Caxias, no Maranhão.

Sem o atendimento dos preceitos da Lei 9452 e demonstrando absoluto desconhecimento da Lei 9.666, o prefeito municipal, Humberto Ivar Araújo Coutinho e seus secretários, descumprem, diariamente a Lei, afrontando a todos, demonstrando não temer as conseqüências do desvio de recursos públicos e a punição aplicada a quem pratica atos de improbidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



Compras sem licitação, ausência de publicação de editais de licitação nos organismos de imprensa disponíveis na cidade, superfaturamento de compras, aviltamento da qualidade dos produtos adquiridos, e a não entrega de produtos adquiridos apenas com a chancela da Nota Fiscal, são práticas rotineiras no uso de recursos federais na cidade de Caxias.

Para exemplificar o mau uso dos recursos públicos federais, apesar do cadastramento de profissionais de saúde como médicos, enfermeiros e equipes do PSF nas dezenas de postos de saúde do município, os profissionais, em sua grande maioria, apenas emprestam o nome para efeito de cadastramento, não comparecendo, em momento algum, nos postos de saúde onde estão cadastrados, com raras exceções, deixando a população sem qualquer assistência a saúde, principalmente na zona rural da cidade, onde, com essa maléfica prática, aumentaram os índices de lepra, tuberculoses, verminoses, e dengue.

Na área da educação a situação é ainda mais grave. Apesar do repasse regular de recursos do Fundef e de programas federais que importam em milhões de reais, dezenas de escolas na zona rural se encontram fechadas ou funcionando de forma precária deixando milhares de jovens sem a oportunidade de estudar.

É preocupante a situação dos professores municipais e daqueles remunerados com recursos dos programas federais voltados a alfabetização de jovens e adultos. As verbas repassadas são mensalmente utilizadas para fins diferentes daqueles objeto do programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



Nas escolas há escassez de merenda escolar que quando comprada é de péssima qualidade não atendendo as mínimas necessidades nutricionais do programa de merenda escolar. A compra da merenda é superfaturada, sem a devida licitação, e os recursos referentes a esse programa são fatiados com empresários da cidade ligados ao prefeito Humberto Ivar Araújo Coutinho, os quais, via de regra, fornecem Notas Fiscais sem que haja a devida entrega do produto, ocasionando a falta de merenda nas escolas.

Não há qualquer controle de qualidade da escassa merenda escolar servida, muito menos nutricionista habilitada a esse controle conforme exigência do programa.

Há, desvio de recursos do programa PAT PRO SANEAR objeto de convenio celebrado com o Ministério das cidades e gerenciado pela Caixa Econômica Federal. Apesar do recebimento de milhões de reais referentes a esse programa repassados através da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, apenas uma pequena parte desse recurso foi de fato empregado, deixando a população que seria beneficiada com o programa a sofrer imensuráveis transtornos tais como: buracos nas ruas, esgotos correndo a céu aberto, impossibilidade de acesso a residências, para não falar da construção de uma lagoa de estabilização de esgotos sem a devida autorização do órgão ambiental competente e sem o projeto de saneamento adequado, levando doenças, transtorno e poluição aos lares da região onde está se faz construir.(fotos anexas comprovando os fatos alegados).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



DA LEGISLAÇÃO

Há um evidente desrespeito a legislação de controle e a premente necessidade de ação de fiscalização desse órgão posto que trata-se, evidentemente, do uso indevido de recursos federais e do desvio de verbas destinadas ao pagamento de convênios federais, alguns, até, a fundo perdido.

A forma como se dá o desvio dos recursos federais destinados à saúde e a educação impõe a necessidade de buscar o legislativo municipal junto a esse órgão a ação eficaz e necessária para fazer cessar, de imediato, os danos que vem sendo causados pela prática nefasta de desvio de recursos federais destinados ao atendimento da população humilde e necessitada desse rincão brasileiro.

Nada obsta, seja instaurado o procedimento reparador necessário e capaz de evitar danos ao erário público com conseqüências nefastas ao futuro de gerações de nordestinos-maranhenses ceifados de atenção básica da saúde, de educação fundamental e até mesmo da oportunidade de obter um futuro melhor.

DO PEDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



Por tudo exposto materializado nas fotos anexas que comprovam o atual estado das instituições municipais prejudicadas com o desvio de recursos federais, pede a esse órgão de fiscalização e controle que procedendo na forma determinada pela legislação interna e nacional, instaure o procedimento necessário e eficaz para apuração das infrações aqui expostas, com a conseqüente imputação de culpa e responsabilização aos responsáveis pelas práticas dos atos danosos ao erário.

Pede ainda, após conclusão dos atos de fiscalização e controle, seja o resultado da apuração ora requerida encaminhado a Câmara Municipal de Caxias, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e ao Ministério Público para as providências e adequações no âmbito dessas instituições.

Justiça,

Caxias-Ma, 10 de abril de 2007.


DR. JOSE RAIMUNDO PEREIRA FILHO
Vereador-Caxias-MA.



























